LEI Nº 2573

De 22 de julho de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 267.398,57 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias abaixo:

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.18.01 – Cultura**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
XXX	133920043.2030	337139	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - transferências a consórcios públicos	05.100.0329	13.369,92
XXX	133920043.2030	339030	Material de consumo	05.100.0329	13.369,92
XXX	133920043.2030	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	05.100.0329	13.369,92
XXX	133920043.2030	339048	Outros auxílios financeiros	05.100.0329	227.288,81
TOTAL					**267.398,57**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, referente aos recursos decorrentes do apoio financeiro da União ao setor cultural, na forma da Lei Política Nacional Aldir Balc nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB).

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/3D08-D7B5-A5D2-674B e informe o código 3D08-D7B5-A5D2-674B

próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 080/081 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/3D08-D7B5-A5D2-674B e informe o código 3D08-D7B5-A5D2-674B